



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1543/2017/CFA

Brasília, 15 de setembro de 2017.

Para: Comissão Permanente Eleitoral

Providências: Para que possamos efetuar cotação é necessário o termo de referência ou minuta, com a descrição dos serviços a serem executados, bem como a apresentação das ferramentas constantes do sistema que será adquirido com os objetivos a serem analisados.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 15/09/2017, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0086899** e o código CRC **01E5D7C5**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0086899



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente Eleitoral
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 82/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007060/2017-14

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

1.2.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.
- c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.
- d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.
- e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva

revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

- I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.
- II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.
- III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).
- IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.
- V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.
- VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.
- VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.
- VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.
- IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

1.2.2.

Garantias de premissas do processo eleitoral

a) Garantias ao eleitor de que o voto é secreto

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

b) Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

- I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.

II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.

III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

1.2.3. Testes de performance e stress de sistema

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

- I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.
- II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.
- III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

1.2.4. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade

- I - Validação de arquitetura de redes.
- II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.
- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

1.2.5. Comprovação de códigos

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, disponível no site www.cfa.org.br, a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

1.2.6. Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar a Resolução Normativa CFA nº 471/2015, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

1.2.7. A presente contratação deve ser efetivada em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

1.2.8. Prova de conceito do sistema automatizado do processo

eleitoral

A auditoria realizará as análises necessárias durante a prova de conceito, conforme estipulado no Anexo II deste termo de referência, e emitirá parecer a respeito da capacidade da licitante do sistema automatizado do processo eleitoral.

Neste objeto está inclusa a realização de prova de conceito **de até três licitantes**.

A licitante deverá discriminar o valor unitário, **em separado, do serviço de aferição de cada prova excedente**, o qual sofrerá, em seu valor **desconto idêntico** obtido para o objeto deste termo de referência durante a fase de lances do pregão.

1.2.9. Licitação do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. As eleições do Sistema CFA/CRAs ocorrem bienalmente com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

2.2. No ano de 2018, a eleição mobilizará todos os profissionais de administração, devidamente registrados no Sistema CFA/CRAs.

2.3. A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição ocorrerá simultaneamente em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

2.4. O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

2.5. Esta edição das eleições de 2018 destaca alguns avanços visando o aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros canais para recebimento de suas credenciais iniciais como veículos de comunicação: e-mail e telefone celular. Amplia-se assim, não só a divulgação a respeito desse processo notadamente democrático para escolha dos Conselheiros, tanto em nível Federal como em Regional, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

2.6. O termo de referência concebido pelo CFA envolve um conjunto de premissas e requisitos necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral, que se dá conforme cronograma descrito no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral. Para tanto, foram estabelecidos os serviços que a empresa de auditoria realizará, dentre as quais citamos: a auditoria de código, a validação de ambiente operacional, execução de testes de carga e testes, garantias de que o voto do eleitor será secreto, único e inviolável e comprovação de códigos ao final do pleito.

2.7. A necessidade de constituição de um serviço de auditoria independente inclui tanto a necessidade de qualificação técnica especializada para a execução deste serviço quanto à obrigação do CFA em conferir transparência e isenção em todos os pareceres e procedimentos de auditoria a serem executados durante a execução de todo o processo sistematizado das eleições.

2.8. O CFA deverá buscar um parceiro altamente capacitado para efetuar a auditoria e fiscalizar os processos tecnológicos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade da informação.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será pregão eletrônico, pelo menor preço.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços e sigilo das informações;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12. Entregar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.0.1. Do conhecimento do projeto:

A contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.

5.0.2. Da vigência do contrato:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

A contratada, por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

I - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata; e

II - Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar possíveis soluções e os responsáveis pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao CFA decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar

determinada recomendação da auditoria.

5.0.3. Do local de entrega

A apresentação dos serviços será na sede do CFA - Conselho Federal de Administração.

6. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, fornecidos por Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, comprovando:

- I - Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- II - Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro. Por exemplo, no nosso sistema esse caso de uso seria o voto;
- III - Experiência em testes de intrusão;
- IV - Execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação em Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, por meio da internet, com efetivação mínima de 40.000, votos no período de 22 horas ininterruptas;
- V - Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral através de serviço de monitoramento de arquivos através de verificação de *hash* em tempo real, sendo que o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada.).

7. - DOS REQUISITOS

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (linguagens, bancos de dados, firewall, infraestrutura física e lógica) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória do objeto do termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos, que integram este termo de referência.

8. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Comissão Permanente Eleitoral, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8.2. A contratada, por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

- I - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata;
- II - A conformidade de todo o ambiente implantado e do sistema deverá observar as exigências previstas e detalhes do objeto do desenvolvimento, bem como estar em consonância com o contrato estabelecido com a pessoa jurídica que executar esse processo;
- III - O CFA efetuará análise crítica dos relatórios produzidos por todos os procedimentos executados pela auditoria contratada, ratificando ou não eventuais não-conformidades apontadas e aprovando a aplicação das medidas preventivas ou corretivas identificadas como relevantes;
- IV - Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar possível solução e os responsáveis pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao

CFA decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da auditoria;

V - Emissão de pareceres circunstanciados, discriminando a execução e a aferição dos trabalhos executados em suas diversas fases e sempre que requerido pelo CFA;

VI - A contratada deverá implementar solução de monitoramento de "hash" de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web.

9. - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

9.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;

9.2.3. não mantiver a proposta;

9.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

9.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.6. fizer declaração falsa; ou

9.2.7. cometer fraude fiscal.

9.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LEIA COM ATENÇÃO AS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA E ADAPTE AS NECESSIDADES QUE DEVERÃO SER AVALIADAS NA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

10.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

10.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

10.1.2. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;

10.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias,

contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.1.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

10.1.5. Apresentação de preço total para execução do serviço, sendo que para aferição da prova de conceito excedente, deve ser discriminado seu valor unitário em separado;

10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

11. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008 - Eleições do Sistema CFA/CRAs.

12. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 44.833,33 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

13. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os pagamentos à CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

13.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

13.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

13.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

13.1.4. O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

I - A primeira parcela, após trinta dias da assinatura do contrato e emitido o primeiro relatório técnico, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total.

II - A segunda parcela, na homologação dos serviços, após as eleições, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

III - A terceira e última parcela, após o término do contrato com todas as etapas concluídas, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

13.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

13.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

13.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

13.1.10. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e

13.1.11. O CFA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital

O pagamento referente à realização de prova de conceito excedente aos três estabelecidos no item 1.2.8. deste Termo de Referência, será efetuado em até 10

(dez) dias úteis, após a apresentação do relatório e nota fiscal, atestada.

14. - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência serão por ônus da contratada.

A porcentagem de desconto concedida nos lances durante o pregão também serão repassadas as propostas de provas de conceito, excedentes.

Os anexos deste termo de referência referem-se à cópia integral do termo de referência e seus respectivos anexos para o objeto **sistema automatizado para o processo eleitoral**. Tal objeto será alvo dos trabalhos da empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Não estando declarado explicitamente, nestes anexos, designação de outro objeto, entender-se-á que se refere ao objeto **sistema automatizado para o processo eleitoral**.

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso
Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégico - CEPE
CRA-DF nº 013300

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática - CIN
Mat. nº 0019



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 10/11/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 13/11/2017, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0100869** e o código CRC **03A9519A**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

1. A LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- I - Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor
- II - Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários
- III - Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor
- IV - Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor

- V - Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor
- VI - Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema)
- VII - Páginas HTML com interface com o usuário
- VIII - Cliente: linguagem Javascript para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores
- IX - Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor
- X - Estimativa do número de linhas de código: 10.000 (dez mil), aproximadamente

2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

2.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 523/2017;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - a) Nome;
 - b) CRA de origem;
 - c) Número de Registro Profissional; e
 - d) Situação eleitoral.

VI - Rotina para confirmação positiva de eleitor, para recebimento de senha, via correio eletrônico (todas as contas cadastradas, após higienização);

2.2. Candidato

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, escolhido um CRA, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

2.3. Usuário

O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

2.4. Administração do Sistema

O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral
- IV - Cadastrar/Alterar/Consultar CRA

- V - Consultar confirmação de voto de eleitor
- VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor
- VII - Consultar voto de eleitor no total de votos
- VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores
- IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores
- X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto
- XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores por CRA
- XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas
- XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores por CRA ou UF
- XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 523/2017
- XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema
- XVII - Importar dados dos eleitores aptos de cada um dos 27 (vinte e sete) colégios eleitorais (CRA), prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:
- a) Nome
 - b) CPF
 - c) Logradouro
 - d) Número
 - e) Complemento
 - f) Bairro
 - g) Cidade
 - h) CEP
 - i) UF
 - j) Número de Registro Profissional
 - k) Email1
 - l) Email2
 - m) Email3
 - n) Celular1
 - o) Celular2
 - p) Celular3
 - q) CRA de origem
 - r) Hora de votação/justificativa
 - s) Data de votação/justificativa
 - t) IP de origem do voto
 - u) Discriminação da justificativa
- XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega a fornecedor do serviço de SMS e a fornecedor de serviço de mailing, com fins de remessa de senha para eleitor
- XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:
- a) Nome do candidato
 - b) CRA (Sigla)
 - c) Número de registro profissional
 - d) Número da chapa
 - e) Cargo eletivo
 - f) Tipo de mandato
 - g) Tempo de mandato (em anos)

XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Numero da chapa
- b) CRA (Sigla)
- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado (por CRA, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRA e no sistema (senha válida)

2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
 - a) Totalização por CRA/cargo/chapa
 - b) Percentual de votos registrados por CRA/cargo
 - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
 - a) Eleitores votantes por CRA/cargo/chapa
 - b) Eleitores que justificaram por CRA
 - c) Resultado por CRA/cargo/chapa
 - d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

2.7. Análise e Levantamento de Requisitos

Esta etapa tem o objetivo levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, que se encontra disponível no site www.cfa.org.br e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;
- III - Processo de registro de Chapas;
- IV - Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
- V - Realização das Eleições nos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Administração, integrantes do Sistema CFA/CRAs, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
 - b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
 - c) Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h (zero hora) até as 22h (vinte horas), horário de Brasília, do dia 17/10/2018;
 - d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 16/12/2018; e

e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela Contratada no dia 17/12/2018, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com leiaute a ser definido.

f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2018.

3.

REQUISITOS

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

4.

SEGURANÇA

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

I - Garantia da unicidade do voto com recursos de critica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas ou mais vezes:

a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único.

II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;

III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;

IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);

V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;

VI - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;

a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.

VII - Instalação de certificado digital, em nome do CFA e **fornecido pela contratada** para o servidor de aplicação;

VIII - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), **distintas entre si**, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive para a inicialização do processo de votação.

a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto na Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017; e

b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.

IX - Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;

X - Monitoramento de "hash" de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web, permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CFA ou de empresa especializada contratada pelo CFA para exercício desta auditoria;

XI - Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) **A senha gerada para um eleitor será única (ou seja,**

(nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

b) A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;

XII - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e

XIII - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

5. PERFORMANCE

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

I - A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) conexões simultâneas;

II - A aplicação deverá realizar pelo menos 5.000 (cinco mil) transações completas por minuto;

III - A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

IV - A aferição desse item poderá ser feita em ambiente de computação em nuvem ou de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;

V - O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;

VI - O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 300.000 (trezentos mil) eleitores durante o pleito.

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

6. DISPONIBILIDADE

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em data center que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

I - Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um data center, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

b) mais de uma via de distribuição de energia;

c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;

d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;

e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e

f) disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição;

g) possibilidade de hospedagem em nuvem - cloud computing desde que os servidores estejam localizados no Brasil e atenda e garanta todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do Cloud Computing serão validadas pela empresa de Auditoria contratada.

II - Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos no data center, certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da

informação e da qualidade dos processos.

Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

III - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);

IV - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches; e

V - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

7.

AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

I - A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CFA ou por empresa especializada, contratada especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto deste termo de referência sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;

II - A Contratada deverá apresentar ao CFA, para fins de auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

III - A Auditoria analisará:

- a) A infraestrutura física do *data center*;
- b) A qualidade dos equipamentos;
- c) A conexão entre os equipamentos;
- d) A capacidade dos links com a Internet;
- e) A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- f) A aderência ao processo de desenvolvimento definido em pré-projeto;
- g) Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;
- h) O desempenho do aplicativo;
- i) Teste de carga;
- j) Atualizações de segurança;
- k) Hardenização;
- l) Licenciamentos;
- m) Integridade de arquivos de log;
- n) Em bancos de Dados (SGBDR):
 - o) Espelhamento;
 - o) Integridade referencial e
 - o) Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades a partir de sua análise prevista neste termo de referência.

A contratada executora do sistema automatizado para o processo eleitoral, poderá firmar, a seu critério, termos de confidencialidade com a empresa especializada de auditoria contratada pelo CFA, visando garantir os seus direitos de autoria sobre os produtos desenvolvidos para o atendimento deste objeto, desobrigando o CFA de qualquer responsabilidade subsidiária na hipótese da empresa de auditoria vir a extrapolar suas competências previstas em contrato.

O relatório, entregue em duas vias, será apresentado em reunião da Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata e apensado ao contrato objeto deste termo de referência e ao contrato objeto da auditoria.

A CPE poderá, eventualmente, deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada executora do objeto deste termo de referência e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência, a empresa contratada empresa contratada será notificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para sanar as não-conformidades e

disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria.

Caso as não-conformidades não sejam sanadas no prazo previsto ou novas não-conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo II do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados por auditoria especializada.

8. **SÍNTESE DE RECURSOS ESSENCIAIS DO OBJETO**

8.1. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB

- I - Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;
- II - Rotinas de Auditoria;
- III - Cronograma de execução do projeto ora licitado;
- IV - Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:
 - a) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;
 - b) Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;
 - c) A Contratada deverá comprovar a propriedade do *data center* ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de até a vigência do contrato;
 - d) A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;
 - e) Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
 - f) A aplicação deverá dar suporte a:
 - Navegadores Internet Explorer Versão 9, ou superior ou Firefox versão 7.0, ou superior, Chrome 16.0 ou superior; e
 - Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

8.2. OPERACIONALIZAÇÃO

- I - Disponibilização de equipe técnica para resolução de problemas em regime de 24x7, com SLA de 5 minutos para início de correção de requisito, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- II - Disponibilização de equipe técnica, em regime de 24x7 para comunicação e atendimento às demandas da empresa contratada para execução da Auditoria, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- III - Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo e para garantia do cumprimento de prazos;
- IV - Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição; e
- V - Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

8.3. GESTÃO DO PROCESSO INTEGRADO

- I - Atendimento às ocorrências em tempo real;
- II - Monitoramento do tráfego de dados dos CRAs e emissão de alerta à CPE para tratamento de evento inesperado;
- III - Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração e do Painel de troca de senha;
- IV - Plantão da equipe de call center e de técnicos durante todo o período de votação e de apuração;

V - Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e

VI - Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente.

9. **DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS**

Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas/Relatórios

10. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este termo de referência.

Etapa	Descrição	Prazos	
		Ínicio	Término
1	Assinatura do Contrato	D	
2	Configuração (Ambiente Desenvolvimento / Teste)	D+1	D+10
3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+20
4	Análise e Levantamento de Requisitos	D+2	D+11
5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+46
6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+41
7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+41
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+42	D+45
9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+42	D+46
10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2018, pela CPE/CFA	19/06/2018	29/06/2018
11	Importação dos Dados (Produção)	16/08/2018	26/08/2018
12	Eleição	17/10/2018	17/10/2018
13	Emissão de comprovantes de votantes	17/10/2018	31/12/2018
14	Emissão de relação de quem votou	18/10/2018	18/10/2018
15	Justificativas	18/10/2018	16/12/2018
16	Emissão de comprovantes de justificativas	18/10/2018	31/12/2018
17	Emissão de relação de quem justificou	17/12/2018	17/12/2018
18	Outros resultados finais	A definir	
19	Documentação do Projeto	A definir	

Observações

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido; e

2 - As etapas de 1 a 9 integram a fase de homologação do sistema, visando possível customização de produto para atender a especificações e regras de negócios próprias do sistema eleitoral, objeto deste termo de referência.

ANEXO II
PROVA DE CONCEITO

1. - OBJETIVO

A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

1.1. - ROTEIRO

Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.

1.1.1. - DESEMPENHO

- I- Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 300.000 (trezentos mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;
- II - Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas
- III - A simulação deverá:
 - a) Gerar votos para cada um dos eleitores;
 - b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;
 - c) Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas; e
 - d) Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web-services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

1.1.2. - SEGURANÇA

- I - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;
- II - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL); e
- III - A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados.

1.1.3. - DISPONIBILIDADE

A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo IP.

1.1.4. - DA AFERIÇÃO

- I - A licitante receberá do CFA, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;
- II - A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:
 - a) Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor; e
 - b) Recuperar o comprovante de voto de um determinado eleitor.
- III - Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:
 - a) Mostrar que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição (relatório de zerésima);
 - b) Mostrar que a base de dados possui todos os votos

registrados, no final da simulação da eleição (relatório de resultado de encerramento eleitoral);

c) Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação.

Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

1.1.5. - OBSERVAÇÕES

I - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

II - Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso a internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de qualquer desses recursos;

III - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de nenhum programa;

IV - Caberá ao CFA fornecer o local físico, acesso a internet e energia elétrica para a prova de conceito;

V - O CFA notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito;

VI - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e

VII - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.

A licitante deverá informar ao CFA, com dois dias de antecedência, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da prova de conceito.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1881/2017/CFA

Brasília, 13 de novembro de 2017.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em serviços de análises forenses em aplicação web para a realização das Eleições do Sistema CFA/CRAs 2018 conforme solicitação de compras 277, Doc. SEI 0086632, bem como aprovação do termo de referencia nº 82, doc. SEI 0100869.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 13/11/2017, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0103138** e o código CRC **98B9AFDB**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0103138



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2005/2017/CFA

Brasília, 29 de novembro de 2017.

Para: Seção de compras

Providências: Contratação de empresa especializada em serviços de análises forenses em aplicação web para a realização das Eleições do Sistema CFA/CRAs 2018, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.01.04.04.057.008.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 29/11/2017, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0107329** e o código CRC **2AA32287**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0107329



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 45/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45

PROCESSO Nº 476900.007060/2017-14

OBJETO: Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018.

0.1. Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas: 1º/12/2017

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 13/12/2017

Abertura da seção pública:

- Horário:** 09:00 (horário oficial de Brasília)
- Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo

integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **13/12/2017** no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br
- c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global .

2. DO OBJETO

2.1. Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

2.2.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.
- c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.
- d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.
- e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
 - I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.

II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.

III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).

IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.

VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.

VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

2.2.2. Garantias de premissas do processo eleitoral

a) Garantias ao eleitor de que o voto é secreto

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

b) Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.

II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.

III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

2.2.3. Testes de performance e stress de sistema

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados

necessários para os testes de stress do sistema.

II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.

III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

2.2.4. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade

- I - Validação de arquitetura de redes.
- II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.
- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

2.2.5. Comprovação de códigos

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, disponível no site www.cfa.org.br, a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

2.2.6. Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar a Resolução Normativa CFA nº 471/2015, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

2.2.7. A presente contratação deve ser efetivada em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

2.2.8. Prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria realizará as análises necessárias durante a prova de conceito, conforme estipulado no Anexo II deste termo de referência, e emitirá parecer a respeito da capacidade da licitante do sistema automatizado do processo eleitoral.

Neste objeto está inclusa a realização de prova de conceito **de até três licitantes**.

A licitante deverá discriminar o valor unitário, **em separado, do serviço de aferição de cada prova excedente**, o qual sofrerá, em seu valor **desconto idêntico** obtido para o objeto deste termo de referência durante a fase de lances do pregão.

2.2.9. Licitação do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilidade Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento

diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** do item- em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real),de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva,

quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas

posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta, o licitante que obtiver o menor preço, deverá enviar os documentos para comprovar a sua condição de habilitado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat. Após a habilitação provisória, deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;

- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

11.2. Relativos à **Habilitação Jurídica**

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à **Qualificação Técnica**:

- 11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, fornecidos por Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, comprovando:

- I - Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- II - Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria

contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro. Por exemplo, no nosso sistema esse caso de uso seria o voto;

III - Experiência em testes de intrusão;

IV - Execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação em Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, por meio da internet, com efetivação mínima de 40.000, votos no período de 22 horas ininterruptas;

V - Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral através de serviço de monitoramento de arquivos através de verificação de *hash* em tempo real, sendo que o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada.).

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA – Edifício CFA – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.007060/2017-14

EMPRESA: _____ "

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do próximo dia útil da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade

competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008 - Eleições do Sistema CFA/CRAs

22. DOS VALOR ESTIMADO

22.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 44.833,33 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite

estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. Fizer declaração falsa;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referência.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

24.4. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENais

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco L – Edifício CFA – Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Ana Carolina de Luna
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 29/11/2017, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0107428** e o código CRC **A101B176**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

Comissão Permanente Eleitoral
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 82/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007060/2017-14

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. **Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018.**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

1.2.1. **Auditoria de códigos**

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem

a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.

c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.

d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.

e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.

II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.

III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).

IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.

VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.

VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

1.2.2.

Garantias de premissas do processo eleitoral

a) Garantias ao eleitor de que o voto é secreto

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a

possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

b) Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

- I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.
- II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.
- III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

1.2.3. Testes de performance e stress de sistema

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

- I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.
- II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.
- III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

1.2.4. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade

- I - Validação de arquitetura de redes.
- II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.
- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

1.2.5. Comprovação de códigos

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, disponível no site www.cfa.org.br, a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

1.2.6. Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar a Resolução Normativa CFA nº 471/2015, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral

e seus anexos.

1.2.7. A presente contratação deve ser efetivada em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

1.2.8. Prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria realizará as análises necessárias durante a prova de conceito, conforme estipulado no Anexo II deste termo de referência, e emitirá parecer a respeito da capacidade da licitante do sistema automatizado do processo eleitoral.

Neste objeto está inclusa a realização de prova de conceito **de até três licitantes**.

A licitante deverá discriminar o valor unitário, **em separado, do serviço de aferição de cada prova excedente**, o qual sofrerá, em seu valor **desconto idêntico** obtido para o objeto deste termo de referência durante a fase de lances do pregão.

1.2.9. Licitação do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. As eleições do Sistema CFA/CRAs ocorrem bienalmente com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

2.2. No ano de 2018, a eleição mobilizará todos os profissionais de administração, devidamente registrados no Sistema CFA/CRAs.

2.3. A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição ocorrerá simultaneamente em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

2.4. O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

2.5. Esta edição das eleições de 2018 destaca alguns avanços visando o aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros canais para recebimento de suas credenciais iniciais como veículos de comunicação: e-mail e telefone celular. Amplia-se assim, não só a divulgação a respeito desse processo notadamente democrático para escolha dos Conselheiros, tanto em nível Federal como em Regional, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

2.6. O termo de referência concebido pelo CFA envolve um conjunto de premissas e requisitos necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral, que se dá conforme cronograma descrito no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral. Para tanto, foram estabelecidos os serviços que a empresa de auditoria realizará, dentre as quais citamos: a auditoria de código, a validação de ambiente operacional, execução de testes de carga e testes, garantias de que o voto do eleitor será secreto, único e inviolável e comprovação de códigos ao final do pleito.

2.7. A necessidade de constituição de um serviço de auditoria independente inclui tanto a necessidade de qualificação técnica especializada para a execução deste serviço quanto à obrigação do CFA em conferir transparência e isenção em todos os pareceres e procedimentos de auditoria a serem executados durante a execução de todo o processo sistematizado das eleições.

2.8. O CFA deverá buscar um parceiro altamente capacitado para efetuar a auditoria e fiscalizar os processos tecnológicos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade da informação.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será pregão eletrônico, pelo menor preço.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços e sigilo das informações;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12. Entregar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.0.1. Do conhecimento do projeto:

A contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.

5.0.2. Da vigência do contrato:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

A contratada, por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

I - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata; e

II - Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar possíveis soluções e os responsáveis pela sua implantação. No caso de ainda

inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao CFA decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da auditoria.

5.0.3. **Do local de entrega**

A apresentação dos serviços será na sede do CFA - Conselho Federal de Administração.

6. **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, fornecidos por Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, comprovando:

- I - Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- II - Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro. Por exemplo, no nosso sistema esse caso de uso seria o voto;
- III - Experiência em testes de intrusão;
- IV - Execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação em Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, por meio da internet, com efetivação mínima de 40.000, votos no período de 22 horas ininterruptas;
- V - Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral através de serviço de monitoramento de arquivos através de verificação de *hash* em tempo real, sendo que o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada.).

7. **- DOS REQUISITOS**

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (linguagens, bancos de dados, firewall, infraestrutura física e lógica) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória do objeto do termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos, que integram este termo de referência.

8. **- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Comissão Permanente Eleitoral, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8.2. A contratada, por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

- I - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata;
- II - A conformidade de todo o ambiente implantado e do sistema deverá observar as exigências previstas e detalhes do objeto do desenvolvimento, bem como estar em consonância com o contrato estabelecido com a pessoa jurídica que executar esse processo;
- III - O CFA efetuará análise crítica dos relatórios produzidos por todos os procedimentos executados pela auditoria contratada, ratificando ou não eventuais não-conformidades apontadas e aprovando a aplicação das medidas preventivas ou corretivas identificadas como relevantes;

IV - Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar possível solução e os responsáveis pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao CFA decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da auditoria;

V - Emissão de pareceres circunstanciados, discriminando a execução e a aferição dos trabalhos executados em suas diversas fases e sempre que requerido pelo CFA;

VI - A contratada deverá implementar solução de monitoramento de "hash" de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web.

9. - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

9.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;

9.2.3. não mantiver a proposta;

9.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

9.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.6. fizer declaração falsa; ou

9.2.7. cometer fraude fiscal.

9.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LEIA COM ATENÇÃO AS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA E ADAPTE AS NECESSIDADES QUE DEVERÃO SER AVALIADAS NA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

10.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a

exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- 10.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 10.1.2. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;
 - 10.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - 10.1.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
 - 10.1.5. Apresentação de preço total para execução do serviço, sendo que para aferição da prova de conceito excedente, deve ser discriminado seu valor unitário em separado;
- 10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

11. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008 - Eleições do Sistema CFA/CRAs.

12. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 44.833,33 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

13. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os pagamentos à CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

13.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

13.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

13.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

13.1.4. O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

I - A primeira parcela, após trinta dias da assinatura do contrato e emitido o primeiro relatório técnico, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total.

II - A segunda parcela, na homologação dos serviços, após as eleições, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

III - A terceira e última parcela, após o término do contrato com todas as etapas concluídas, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

13.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

13.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

13.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

13.1.10. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e

13.1.11. O CFA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital

O pagamento referente à realização de prova de conceito excedente aos três estabelecidos no item 1.2.8. deste Termo de Referência, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação do relatório e nota fiscal, atestada.

14. - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência serão por ônus da contratada.

A porcentagem de desconto concedida nos lances durante o pregão também serão repassadas as propostas de provas de conceito, excedentes.

Os anexos deste termo de referência referem-se à cópia integral do termo de referência e seus respectivos anexos para o objeto **sistema automatizado para o processo eleitoral**. Tal objeto será alvo dos trabalhos da empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Não estando declarado explicitamente, nestes anexos, designação de outro objeto, entender-se-á que se refere ao objeto **sistema automatizado para o processo eleitoral**.

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso
Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégico - CEPE
CRA-DF nº 013300

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática - CIN
Mat. nº 0019



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 10/11/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 13/11/2017, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0100869** e o código CRC **03A9519A**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

1. A LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- I - Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor
- II - Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários
- III - Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor
- IV - Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor
- V - Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor
- VI - Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema)
- VII - Páginas HTML com interface com o usuário
- VIII - Cliente: linguagem Javascript para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores
- IX - Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor
- X - Estimativa do número de linhas de código: 10.000 (dez mil), aproximadamente

2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

2.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 523/2017;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - a) Nome;
 - b) CRA de origem;
 - c) Número de Registro Profissional; e
 - d) Situação eleitoral.
- VI - Rotina para confirmação positiva de eleitor, para recebimento de senha, via correio eletrônico (todas as contas cadastradas, após higienização);

2.2. Candidato

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, escolhido um CRA, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

2.3. Usuário

O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

2.4. Administração do Sistema

O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral
- IV - Cadastrar/Alterar/Consultar CRA
- V - Consultar confirmação de voto de eleitor
- VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor
- VII - Consultar voto de eleitor no total de votos
- VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores
- IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores
- X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto
- XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores por CRA
- XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas
- XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores por CRA ou UF
- XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 523/2017
- XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema
- XVII - Importar dados dos eleitores aptos de cada um dos 27 (vinte e sete) colégios eleitorais (CRA), prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:
 - a) Nome
 - b) CPF
 - c) Logradouro
 - d) Número
 - e) Complemento
 - f) Bairro
 - g) Cidade
 - h) CEP
 - i) UF
 - j) Número de Registro Profissional
 - k) Email1
 - l) Email2
 - m) Email3
 - n) Celular1
 - o) Celular2
 - p) Celular3
 - q) CRA de origem
 - r) Hora de votação/justificativa
 - s) Data de votação/justificativa
 - t) IP de origem do voto
 - u) Discriminação da justificativa
- XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega a fornecedor do serviço de SMS e a fornecedor de serviço de mailing, com fins de

remessa de senha para eleitor

XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- a) Nome do candidato
- b) CRA (Sigla)
- c) Número de registro profissional
- d) Número da chapa
- e) Cargo eletivo
- f) Tipo de mandato
- g) Tempo de mandato (em anos)

XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Numero da chapa
- b) CRA (Sigla)
- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado (por CRA, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRA e no sistema (senha válida)

2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
 - a) Totalização por CRA/cargo/chapa
 - b) Percentual de votos registrados por CRA/cargo
 - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
 - a) Eleitores votantes por CRA/cargo/chapa
 - b) Eleitores que justificaram por CRA
 - c) Resultado por CRA/cargo/chapa
 - d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

2.7. Análise e Levantamento de Requisitos

Esta etapa tem o objetivo levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, que se encontra disponível no site www.cfa.org.br e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;

- III - Processo de registro de Chapas;
- IV - Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
- V - Realização das Eleições nos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Administração, integrantes do Sistema CFA/CRAs, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
 - b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
 - c) Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h (zero hora) até as 22h (vinte horas), horário de Brasília, do dia 17/10/2018;
 - d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 16/12/2018; e
 - e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela Contratada no dia 17/12/2018, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com leiaute a ser definido.
 - f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2018.

3. REQUISITOS

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

4. SEGURANÇA

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

- I - Garantia da unicidade do voto com recursos de critica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas ou mais vezes:
 - a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único.
- II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- VI - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
 - a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
- VII - Instalação de certificado digital, em nome do CFA e **fornecido pela contratada** para o servidor de aplicação;
- VIII - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), **distintas entre si**, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive para a inicialização do processo de votação.
 - a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto na Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017; e
 - b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.
- IX - Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;

X - Monitoramento de "hash" de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web, permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CFA ou de empresa especializada contratada pelo CFA para exercício desta auditoria;

XI - Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) **A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);**

b) **A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;**

XII - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e

XIII - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

5. PERFORMANCE

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

I - A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) conexões simultâneas;

II - A aplicação deverá realizar pelo menos 5.000 (cinco mil) transações completas por minuto;

III - A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

IV - A aferição desse item poderá ser feita em ambiente de computação em nuvem ou de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;

V - O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;

VI - O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 300.000 (trezentos mil) eleitores durante o pleito.

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

6. DISPONIBILIDADE

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em data center que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

I - Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um data center, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

b) mais de uma via de distribuição de energia;

c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;

d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;

- e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados;
- f) disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição;
- g) possibilidade de hospedagem em nuvem - cloud computing desde que os servidores estejam localizados no Brasil e atenda e garanta todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do Cloud Computing serão validadas pela empresa de Auditoria contratada.

II - Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos no data center, certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

III - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);

IV - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches; e

V - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

7.

AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

I - A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CFA ou por empresa especializada, contratada especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto deste termo de referência sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;

II - A Contratada deverá apresentar ao CFA, para fins de auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

III - A Auditoria analisará:

a) A infraestrutura física do *data center*;

b) A qualidade dos equipamentos;

c) A conexão entre os equipamentos;

d) A capacidade dos links com a Internet;

e) A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

f) A aderência ao processo de desenvolvimento definido em pré-projeto;

g) Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;

h) O desempenho do aplicativo;

i) Teste de carga;

j) Atualizações de segurança;

k) Hardenização;

l) Licenciamentos;

m) Integridade de arquivos de log;

n) Em bancos de Dados (SGBDR):

- Espelhamento;
- Integridade referencial e
- Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades a partir de sua análise prevista neste termo de referência.

A contratada executora do sistema automatizado para o processo eleitoral, poderá firmar, a seu critério, termos de confidencialidade com a empresa especializada de auditoria contratada pelo CFA, visando garantir os seus direitos de autoria sobre os produtos desenvolvidos para o atendimento deste objeto, desobrigando o CFA de qualquer responsabilidade subsidiária na hipótese da empresa de auditoria vir a

extrapolar suas competências previstas em contrato.

O relatório, entregue em duas vias, será apresentado em reunião da Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata e apensado ao contrato objeto deste termo de referência e ao contrato objeto da auditoria.

A CPE poderá, eventualmente, deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada executora do objeto deste termo de referência e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência, a empresa contratada empresa contratada será notificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria.

Caso as não-conformidades não sejam sanadas no prazo previsto ou novas não-conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo II do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados por auditoria especializada.

8. SÍNTES DE RECURSOS ESSENCIAIS DO OBJETO

8.1. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB

- I - Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;
- II - Rotinas de Auditoria;
- III - Cronograma de execução do projeto ora licitado;
- IV - Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:
 - a) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;
 - b) Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;
 - c) A Contratada deverá comprovar a propriedade do *data center* ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de até a vigência do contrato;
 - d) A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;
 - e) Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
 - f) A aplicação deverá dar suporte a:
 - Navegadores Internet Explorer Versão 9, ou superior ou Firefox versão 7.0, ou superior, Chrome 16.0 ou superior; e
 - Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

8.2. OPERACIONALIZAÇÃO

- I - Disponibilização de equipe técnica para resolução de problemas em regime de 24x7, com SLA de 5 minutos para início de correção de requisito, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- II - Disponibilização de equipe técnica, em regime de 24x7 para comunicação e atendimento às demandas da empresa contratada para execução da Auditoria, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- III - Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo e para garantia do cumprimento de prazos;
- IV - Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição; e

V - Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

8.3. GESTÃO DO PROCESSO INTEGRADO

- I - Atendimento às ocorrências em tempo real;
- II - Monitoramento do tráfego de dados dos CRAs e emissão de alerta à CPE para tratamento de evento inesperado;
- III - Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração e do Painel de troca de senha;
- IV - Plantão da equipe de call center e de técnicos durante todo o período de votação e de apuração;
- V - Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e
- VI - Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente.

9. DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS

Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas/Relatórios

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este termo de referência.

Etapa	Descrição	Prazos	
		Ínicio	Término
1	Assinatura do Contrato	D	
2	Configuração (Ambiente Desenvolvimento / Teste)	D+1	D+10
3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+20
4	Análise e Levantamento de Requisitos	D+2	D+11
5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+46
6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+41
7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+41
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+42	D+45
9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+42	D+46
10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2018, pela CPE/CFA	19/06/2018	29/06/2018
11	Importação dos Dados (Produção)	16/08/2018	26/08/2018
12	Eleição	17/10/2018	17/10/2018
13	Emissão de comprovantes de votantes	17/10/2018	31/12/2018
14	Emissão de relação de quem votou	18/10/2018	18/10/2018
15	Justificativas	18/10/2018	16/12/2018
16	Emissão de comprovantes de justificativas	18/10/2018	31/12/2018
17	Emissão de relação de quem justificou	17/12/2018	17/12/2018
18	Outros resultados finais	A definir	
19	Documentação do Projeto	A definir	

Observações

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido; e

2 - As etapas de 1 a 9 integram a fase de homologação do sistema, visando possível customização de produto para atender a especificações e regras de negócios próprias do sistema eleitoral, objeto deste termo de referência.

ANEXO II

PROVA DE CONCEITO

1. - OBJETIVO

A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

1.1. - ROTEIRO

Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.

1.1.1. - DESEMPENHO

I- Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 300.000 (trezentos mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;

II - Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas

III - A simulação deverá:

- a) Gerar votos para cada um dos eleitores;
- b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;
- c) Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas; e
- d) Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web-services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

1.1.2. - SEGURANÇA

I - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

II - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL); e

III - A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados.

1.1.3. - DISPONIBILIDADE

A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo IP.

1.1.4. - DA AFERIÇÃO

I - A licitante receberá do CFA, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

II - A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:

- a) Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor; e
- b) Recuperar o comprovante de voto de um determinado eleitor.

III - Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:

- a) Mostrar que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição (relatório de zerésima);
- b) Mostrar que a base de dados possui todos os votos registrados, no final da simulação da eleição (relatório de resultado de encerramento eleitoral);
- c) Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação.

Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no

endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

1.1.5. - OBSERVAÇÕES

I - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação a qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

II - Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso a internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de qualquer desses recursos;

III - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de nenhum programa;

IV - Caberá ao CFA fornecer o local físico, acesso a internet e energia elétrica para a prova de conceito;

V - O CFA notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito;

VI - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e

VII - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.

A licitante deverá informar ao CFA, com dois dias de antecedência, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da prova de conceito.

ANEXO B

PROCESSO CFA Nº 476900.007060/2017-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7

de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2017, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007060/2017-14 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

15.1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

15.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

15.2.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.
- c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.
- d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.
- e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
 - I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.
 - II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.
 - III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).
 - IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.

VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.

VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

15.2.2. **Garantias de premissas do processo eleitoral**

a) **Garantias ao eleitor de que o voto é secreto**

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

b) **Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido**

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.

II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.

III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

15.2.3. **Testes de performance e stress de sistema**

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.

II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.

III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

15.2.4. **Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade**

I - Validação de arquitetura de redes.

II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.

- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

15.2.5. **Comprovação de códigos**

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, disponível no site www.cfa.org.br, a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

15.2.6. **Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs**

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar a Resolução Normativa CFA nº 471/2015, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

15.2.7. A presente contratação deve ser efetivada em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

15.2.8. **Prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral**

A auditoria realizará as análises necessárias durante a prova de conceito, conforme estipulado no Anexo II deste termo de referência, e emitirá parecer a respeito da capacidade da licitante do sistema automatizado do processo eleitoral.

Neste objeto está inclusa a realização de prova de conceito **de até três licitantes**.

A licitante deverá discriminar o valor unitário, **em separado, do serviço de aferição de cada prova excedente**, o qual sofrerá, em seu valor **desconto idêntico** obtido para o objeto deste termo de referência durante a fase de lances do pregão.

15.2.9. **Licitação do sistema automatizado do processo eleitoral**

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

15.3. O edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato mesmo que não transcritos na íntegra.

16. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

16.1. **Da Contratante**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto

- da nota fiscal/fatura;
- d. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
 - e. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
 - f. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
 - g. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

16.2. **Da Contratada**

- a. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- b. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- f. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- j. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- m. Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

17. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº .2.2.1.1.01.04.04.057.008 - Eleições do Sistema CFA/CRA, integrante do Plano de Contas do CFA .

18. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

18.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) mensalmente, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal .

18.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

18.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

18.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

18.1.4. O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

I - A primeira parcela, após trinta dias da assinatura do contrato e emitido o primeiro relatório técnico, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total.

II - A segunda parcela, na homologação dos serviços, após as

eleições, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

III - A terceira e última parcela, após o término do contrato com todas as etapas concluídas, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total.

18.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo e Financeiro do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)

19. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade da Adm. Juliana dos Reis Cardos e José Carlos de Araújo Ferreira , de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

21. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções,

facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

22. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

23. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

24. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital de Licitação]



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2024/2017/CFA

Brasília, 30 de novembro de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata a Pregão Eletrônico nº 45/2017, processo 476900.007060/2017-14, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 30/11/2017, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0107540** e o código CRC **C5952292**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0107540



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2125/2017/CFA

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

Para: Coordenadoria de Informática

Providências: Solicito a analise se os atestados de capacidade técnica apresentados pela Empresa The Perfect Link, constante da documentação de habilitação Doc. SEI 0112355, atendem as exigências do edital no item 11.5.2..

O edital consta do doc SEI 0107428.

Foi efetuado diligencia referente ao atestado da Petros cuja resposta consta do doc. SEI 0112356.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 14/12/2017, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0112357** e o código CRC **30297879**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0112357



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2130/2017/CFA

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

Para: Coordenadoria de Informática

Providências: Solicito a analise se os atestados de capacidade técnica apresentados pela Empresa Maciel Consultores, constante da documentação de habilitação Doc. SEI 0112553, atendem as exigências do edital no ítem 11.5.2..

O edital consta do doc SEI 0107428.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 15/12/2017, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0112562** e o código CRC **D5D4C57D**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0112562



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 65/2018/CFA

Brasília, 18 de janeiro de 2018.

Para: Comissão Permanente Eleitoral

Providências: Tendo em vista que o Pregão 45/2017 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria, não ter logrado exito, questionamos a esta comissão se o Termo de Referencia 82 (sei 0100869) sofrerá alguma retificação ou devemos utilizar o mesmo para a elaboração de novo edital?

Ficamos no aguardo para darmos andamento na republicação da contratação em epígrafe.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 18/01/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0119908** e o código CRC **C6EFAA3C**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0119908



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente Eleitoral
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 67/2018/CFA

Brasília, 18 de janeiro de 2018.

Para: CEPREG - Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Providências: Em resposta ao Despacho nº 65 (0119908) informo que o Termo de Referência nº 82 (0100869) não sofrerá nenhuma alteração, devendo o mesmo ser utilizado para o novo edital.

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso
Coordenadora da CEPE
CRA-DF nº 013300



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 18/01/2018, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0120026** e o código CRC **2B4F1364**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0120026



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2018/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

PROCESSO Nº 476900.007060/2017-14

OBJETO: Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018.

0.1. Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas: 22/01/2018

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 1º/02/2018

Abertura da seção pública:

- Horário:** 09:00 (horário oficial de Brasília)
- Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo

integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **1º/02/2018** no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br
- c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global .

2. DO OBJETO

2.1. Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

2.2.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.
- c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.
- d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.
- e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
 - I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.

II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.

III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).

IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.

VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.

VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

2.2.2. Garantias de premissas do processo eleitoral

a) Garantias ao eleitor de que o voto é secreto

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

b) Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.

II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.

III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

2.2.3. Testes de performance e stress de sistema

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados

necessários para os testes de stress do sistema.

II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.

III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

2.2.4. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade

- I - Validação de arquitetura de redes.
- II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.
- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

2.2.5. Comprovação de códigos

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, disponível no site www.cfa.org.br, a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

2.2.6. Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar a Resolução Normativa CFA nº 471/2015, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

2.2.7. A presente contratação deve ser efetivada em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

2.2.8. Prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria realizará as análises necessárias durante a prova de conceito, conforme estipulado no Anexo II deste termo de referência, e emitirá parecer a respeito da capacidade da licitante do sistema automatizado do processo eleitoral.

Neste objeto está inclusa a realização de prova de conceito **de até três licitantes**.

A licitante deverá discriminar o valor unitário, **em separado, do serviço de aferição de cada prova excedente**, o qual sofrerá, em seu valor **desconto idêntico** obtido para o objeto deste termo de referência durante a fase de lances do pregão.

2.2.9. Licitação do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilidade Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento

diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** do item- em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva,

quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contratação e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas

posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta, o licitante que obtiver o menor preço, deverá enviar os documentos para comprovar a sua condição de habilitado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat. Após a habilitação provisória, deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;

- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

11.2. Relativos à **Habilitação Jurídica**

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à **Qualificação Técnica**:

- 11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, fornecidos por Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, comprovando:

- I - Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- II - Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria

contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro. Por exemplo, no nosso sistema esse caso de uso seria o voto;

III - Experiência em testes de intrusão;

IV - Execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação em Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, por meio da internet, com efetivação mínima de 40.000, votos no período de 22 horas ininterruptas;

V - Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral através de serviço de monitoramento de arquivos através de verificação de *hash* em tempo real, sendo que o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada.).

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA – Edifício CFA – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.007060/2017-14

EMPRESA: _____ "

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do próximo dia útil da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade

competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008 - Eleições do Sistema CFA/CRAs

22. DOS VALOR ESTIMADO

22.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 44.833,33 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite

estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. Fizer declaração falsa;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referência.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

24.4. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENais

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco L – Edifício CFA – Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 19/01/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0120194** e o código CRC **2E04C761**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

Comissão Permanente Eleitoral
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 82/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007060/2017-14

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Análises forenses em aplicação web - Eleições 2018.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

1.2.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos

distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.

c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.

d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.

e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.

II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.

III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).

IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.

VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.

VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

1.2.2. Garantias de premissas do processo eleitoral

a) Garantias ao eleitor de que o voto é secreto

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto

a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

b) Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

- I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.
- II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.
- III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

1.2.3. Testes de performance e stress de sistema

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

- I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.
- II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.
- III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

1.2.4. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade

- I - Validação de arquitetura de redes.
- II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.
- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

1.2.5. Comprovação de códigos

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, disponível no site www.cfa.org.br, a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

1.2.6. Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar a Resolução Normativa CFA nº 471/2015, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

1.2.7. A presente contratação deve ser efetivada em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

1.2.8. Prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria realizará as análises necessárias durante a prova de conceito, conforme estipulado no Anexo II deste termo de referência, e emitirá parecer a respeito da capacidade da licitante do sistema automatizado do processo eleitoral.

Neste objeto está inclusa a realização de prova de conceito **de até três licitantes**.

A licitante deverá discriminar o valor unitário, **em separado, do serviço de aferição de cada prova excedente**, o qual sofrerá, em seu valor **desconto idêntico** obtido para o objeto deste termo de referência durante a fase de lances do pregão.

1.2.9. Licitação do sistema automatizado do processo eleitoral

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. As eleições do Sistema CFA/CRAs ocorrem bienalmente com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

2.2. No ano de 2018, a eleição mobilizará todos os profissionais de administração, devidamente registrados no Sistema CFA/CRAs.

2.3. A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição ocorrerá simultaneamente em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

2.4. O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

2.5. Esta edição das eleições de 2018 destaca alguns avanços visando o aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros canais para recebimento de suas credenciais iniciais como veículos de comunicação: e-mail e telefone celular. Amplia-se assim, não só a divulgação a respeito desse processo notadamente democrático para escolha dos Conselheiros, tanto em nível Federal como em Regional, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

2.6. O termo de referência concebido pelo CFA envolve um conjunto de premissas e requisitos necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral, que se dá conforme cronograma descrito no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral. Para tanto, foram estabelecidos os serviços que a empresa de auditoria realizará, dentre as quais citamos: a auditoria de código, a validação de ambiente operacional, execução de testes de carga e testes, garantias de que o voto do eleitor será secreto, único e inviolável e comprovação de códigos ao final do pleito.

2.7. A necessidade de constituição de um serviço de auditoria independente inclui tanto a necessidade de qualificação técnica especializada para a execução deste serviço quanto à obrigação do CFA em conferir transparência e isenção em todos os pareceres e procedimentos de auditoria a serem executados durante a execução de todo o processo sistematizado das eleições.

2.8. O CFA deverá buscar um parceiro altamente capacitado para efetuar a auditoria e fiscalizar os processos tecnológicos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade da informação.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será pregão eletrônico, pelo menor preço.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a

situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços e sigilo das informações;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.2.12. Entregar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.0.1. Do conhecimento do projeto:

A contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.

5.0.2. Da vigência do contrato:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

A contratada, por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

I - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata; e

II - Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar possíveis soluções e os responsáveis pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação

deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao CFA decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da auditoria.

5.0.3. **Do local de entrega**

A apresentação dos serviços será na sede do CFA - Conselho Federal de Administração.

6. **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, fornecidos por Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, comprovando:

- I - Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- II - Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro. Por exemplo, no nosso sistema esse caso de uso seria o voto;
- III - Experiência em testes de intrusão;
- IV - Execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação em Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, ou assemelhadas, por meio da internet, com efetivação mínima de 40.000, votos no período de 22 horas ininterruptas;
- V - Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral através de serviço de monitoramento de arquivos através de verificação de *hash* em tempo real, sendo que o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada.).

7. **- DOS REQUISITOS**

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (linguagens, bancos de dados, firewall, infraestrutura física e lógica) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória do objeto do termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos, que integram este termo de referência.

8. **- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Comissão Permanente Eleitoral, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8.2. A contratada, por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

- I - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata;
- II - A conformidade de todo o ambiente implantado e do sistema deverá observar as exigências previstas e detalhes do objeto do desenvolvimento, bem como estar em consonância com o contrato estabelecido com a pessoa jurídica que executar esse processo;
- III - O CFA efetuará análise crítica dos relatórios produzidos por todos os procedimentos executados pela auditoria contratada, ratificando ou não eventuais não-conformidades apontadas e aprovando a aplicação das medidas preventivas ou corretivas identificadas como relevantes;

IV - Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar possível solução e os responsáveis pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao CFA decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da auditoria;

V - Emissão de pareceres circunstanciados, discriminando a execução e a aferição dos trabalhos executados em suas diversas fases e sempre que requerido pelo CFA;

VI - A contratada deverá implementar solução de monitoramento de "hash" de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web.

9. - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

9.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;

9.2.3. não mantiver a proposta;

9.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

9.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.6. fizer declaração falsa; ou

9.2.7. cometer fraude fiscal.

9.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LEIA COM ATENÇÃO AS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA E ADAPTE AS NECESSIDADES QUE DEVERÃO SER AVALIADAS NA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

10.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a

exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- 10.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 10.1.2. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;
 - 10.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - 10.1.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
 - 10.1.5. Apresentação de preço total para execução do serviço, sendo que para aferição da prova de conceito excedente, deve ser discriminado seu valor unitário em separado;
- 10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

11. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008 - Eleições do Sistema CFA/CRAs.

12. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 44.833,33 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

13. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os pagamentos à CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

13.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

13.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

13.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

13.1.4. O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

I - A primeira parcela, após trinta dias da assinatura do contrato e emitido o primeiro relatório técnico, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total.

II - A segunda parcela, na homologação dos serviços, após as eleições, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

III - A terceira e última parcela, após o término do contrato com todas as etapas concluídas, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

13.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

13.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

13.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

13.1.10. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e

13.1.11. O CFA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital

O pagamento referente à realização de prova de conceito excedente aos três estabelecidos no item 1.2.8. deste Termo de Referência, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação do relatório e nota fiscal, atestada.

14. - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência serão por ônus da contratada.

A porcentagem de desconto concedida nos lances durante o pregão também serão repassadas as propostas de provas de conceito, excedentes.

Os anexos deste termo de referência referem-se à cópia integral do termo de referência e seus respectivos anexos para o objeto **sistema automatizado para o processo eleitoral**. Tal objeto será alvo dos trabalhos da empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Não estando declarado explicitamente, nestes anexos, designação de outro objeto, entender-se-á que se refere ao objeto **sistema automatizado para o processo eleitoral**.

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso
Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégico - CEPE
CRA-DF nº 013300

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática - CIN
Mat. nº 0019



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 10/11/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 13/11/2017, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0100869** e o código CRC **03A9519A**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

1. A LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- I - Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor
- II - Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários
- III - Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor
- IV - Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor
- V - Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor
- VI - Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema)
- VII - Páginas HTML com interface com o usuário
- VIII - Cliente: linguagem Javascript para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores
- IX - Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo fornecedor
- X - Estimativa do número de linhas de código: 10.000 (dez mil), aproximadamente

2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

2.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 523/2017;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - a) Nome;
 - b) CRA de origem;
 - c) Número de Registro Profissional; e
 - d) Situação eleitoral.
- VI - Rotina para confirmação positiva de eleitor, para recebimento de senha, via correio eletrônico (todas as contas cadastradas, após higienização);

2.2. Candidato

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, escolhido um CRA, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

2.3. Usuário

O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

2.4. Administração do Sistema

O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral
- IV - Cadastrar/Alterar/Consultar CRA
- V - Consultar confirmação de voto de eleitor
- VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor
- VII - Consultar voto de eleitor no total de votos
- VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores
- IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores
- X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto
- XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores por CRA
- XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas
- XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores por CRA ou UF
- XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 523/2017
- XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema
- XVII - Importar dados dos eleitores aptos de cada um dos 27 (vinte e sete) colégios eleitorais (CRA), prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:
 - a) Nome
 - b) CPF
 - c) Logradouro
 - d) Número
 - e) Complemento
 - f) Bairro
 - g) Cidade
 - h) CEP
 - i) UF
 - j) Número de Registro Profissional
 - k) Email1
 - l) Email2
 - m) Email3
 - n) Celular1
 - o) Celular2
 - p) Celular3
 - q) CRA de origem
 - r) Hora de votação/justificativa
 - s) Data de votação/justificativa
 - t) IP de origem do voto
 - u) Discriminação da justificativa
- XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega a fornecedor do serviço de SMS e a fornecedor de serviço de mailing, com fins de

remessa de senha para eleitor

XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- a) Nome do candidato
- b) CRA (Sigla)
- c) Número de registro profissional
- d) Número da chapa
- e) Cargo eletivo
- f) Tipo de mandato
- g) Tempo de mandato (em anos)

XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Numero da chapa
- b) CRA (Sigla)
- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado (por CRA, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRA e no sistema (senha válida)

2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
 - a) Totalização por CRA/cargo/chapa
 - b) Percentual de votos registrados por CRA/cargo
 - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
 - a) Eleitores votantes por CRA/cargo/chapa
 - b) Eleitores que justificaram por CRA
 - c) Resultado por CRA/cargo/chapa
 - d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

2.7. Análise e Levantamento de Requisitos

Esta etapa tem o objetivo levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, que se encontra disponível no site www.cfa.org.br e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;

- III - Processo de registro de Chapas;
- IV - Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
- V - Realização das Eleições nos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Administração, integrantes do Sistema CFA/CRAs, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
 - b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
 - c) Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h (zero hora) até as 22h (vinte horas), horário de Brasília, do dia 17/10/2018;
 - d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 16/12/2018; e
 - e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela Contratada no dia 17/12/2018, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com leiaute a ser definido.
 - f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2018.

3. REQUISITOS

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

4. SEGURANÇA

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

- I - Garantia da unicidade do voto com recursos de critica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas ou mais vezes:
 - a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único.
- II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- VI - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
 - a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
- VII - Instalação de certificado digital, em nome do CFA e **fornecido pela contratada** para o servidor de aplicação;
- VIII - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), **distintas entre si**, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive para a inicialização do processo de votação.
 - a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto na Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017; e
 - b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.
- IX - Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;

X - Monitoramento de "hash" de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web, permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CFA ou de empresa especializada contratada pelo CFA para exercício desta auditoria;

XI - Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) **A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);**

b) **A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;**

XII - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e

XIII - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

5. PERFORMANCE

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

I - A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) conexões simultâneas;

II - A aplicação deverá realizar pelo menos 5.000 (cinco mil) transações completas por minuto;

III - A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

IV - A aferição desse item poderá ser feita em ambiente de computação em nuvem ou de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;

V - O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;

VI - O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 300.000 (trezentos mil) eleitores durante o pleito.

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

6. DISPONIBILIDADE

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em data center que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

I - Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um data center, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

b) mais de uma via de distribuição de energia;

c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;

d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;

- e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados;
- f) disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição;
- g) possibilidade de hospedagem em nuvem - cloud computing desde que os servidores estejam localizados no Brasil e atenda e garanta todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do Cloud Computing serão validadas pela empresa de Auditoria contratada.

II - Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos no data center, certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

III - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);

IV - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches; e

V - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

7.

AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

I - A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CFA ou por empresa especializada, contratada especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto deste termo de referência sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;

II - A Contratada deverá apresentar ao CFA, para fins de auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

III - A Auditoria analisará:

a) A infraestrutura física do *data center*;

b) A qualidade dos equipamentos;

c) A conexão entre os equipamentos;

d) A capacidade dos links com a Internet;

e) A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

f) A aderência ao processo de desenvolvimento definido em pré-projeto;

g) Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;

h) O desempenho do aplicativo;

i) Teste de carga;

j) Atualizações de segurança;

k) Hardenização;

l) Licenciamentos;

m) Integridade de arquivos de log;

n) Em bancos de Dados (SGBDR):

- Espelhamento;
- Integridade referencial e
- Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades a partir de sua análise prevista neste termo de referência.

A contratada executora do sistema automatizado para o processo eleitoral, poderá firmar, a seu critério, termos de confidencialidade com a empresa especializada de auditoria contratada pelo CFA, visando garantir os seus direitos de autoria sobre os produtos desenvolvidos para o atendimento deste objeto, desobrigando o CFA de qualquer responsabilidade subsidiária na hipótese da empresa de auditoria vir a

extrapolar suas competências previstas em contrato.

O relatório, entregue em duas vias, será apresentado em reunião da Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata e apensado ao contrato objeto deste termo de referência e ao contrato objeto da auditoria.

A CPE poderá, eventualmente, deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada executora do objeto deste termo de referência e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência, a empresa contratada empresa contratada será notificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria.

Caso as não-conformidades não sejam sanadas no prazo previsto ou novas não-conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo II do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados por auditoria especializada.

8. SÍNTES DE RECURSOS ESSENCIAIS DO OBJETO

8.1. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB

- I - Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;
- II - Rotinas de Auditoria;
- III - Cronograma de execução do projeto ora licitado;
- IV - Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:
 - a) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;
 - b) Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;
 - c) A Contratada deverá comprovar a propriedade do *data center* ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de até a vigência do contrato;
 - d) A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;
 - e) Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
 - f) A aplicação deverá dar suporte a:
 - Navegadores Internet Explorer Versão 9, ou superior ou Firefox versão 7.0, ou superior, Chrome 16.0 ou superior; e
 - Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

8.2. OPERACIONALIZAÇÃO

- I - Disponibilização de equipe técnica para resolução de problemas em regime de 24x7, com SLA de 5 minutos para início de correção de requisito, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- II - Disponibilização de equipe técnica, em regime de 24x7 para comunicação e atendimento às demandas da empresa contratada para execução da Auditoria, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- III - Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo e para garantia do cumprimento de prazos;
- IV - Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição; e

V - Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

8.3. GESTÃO DO PROCESSO INTEGRADO

- I - Atendimento às ocorrências em tempo real;
- II - Monitoramento do tráfego de dados dos CRAs e emissão de alerta à CPE para tratamento de evento inesperado;
- III - Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração e do Painel de troca de senha;
- IV - Plantão da equipe de call center e de técnicos durante todo o período de votação e de apuração;
- V - Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e
- VI - Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente.

9. DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS

Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas/Relatórios

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este termo de referência.

Etapa	Descrição	Prazos	
		Ínicio	Término
1	Assinatura do Contrato	D	
2	Configuração (Ambiente Desenvolvimento / Teste)	D+1	D+10
3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+20
4	Análise e Levantamento de Requisitos	D+2	D+11
5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+46
6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+41
7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+41
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+42	D+45
9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+42	D+46
10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2018, pela CPE/CFA	19/06/2018	29/06/2018
11	Importação dos Dados (Produção)	16/08/2018	26/08/2018
12	Eleição	17/10/2018	17/10/2018
13	Emissão de comprovantes de votantes	17/10/2018	31/12/2018
14	Emissão de relação de quem votou	18/10/2018	18/10/2018
15	Justificativas	18/10/2018	16/12/2018
16	Emissão de comprovantes de justificativas	18/10/2018	31/12/2018
17	Emissão de relação de quem justificou	17/12/2018	17/12/2018
18	Outros resultados finais	A definir	
19	Documentação do Projeto	A definir	

Observações

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido; e

2 - As etapas de 1 a 9 integram a fase de homologação do sistema, visando possível customização de produto para atender a especificações e regras de negócios próprias do sistema eleitoral, objeto deste termo de referência.

ANEXO II

PROVA DE CONCEITO

1. - OBJETIVO

A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

1.1. - ROTEIRO

Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.

1.1.1. - DESEMPENHO

I- Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 300.000 (trezentos mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;

II - Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas

III - A simulação deverá:

- a) Gerar votos para cada um dos eleitores;
- b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;
- c) Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas; e
- d) Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web-services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

1.1.2. - SEGURANÇA

I - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

II - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL); e

III - A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados.

1.1.3. - DISPONIBILIDADE

A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo IP.

1.1.4. - DA AFERIÇÃO

I - A licitante receberá do CFA, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

II - A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:

- a) Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor; e
- b) Recuperar o comprovante de voto de um determinado eleitor.

III - Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:

- a) Mostrar que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição (relatório de zerésima);
- b) Mostrar que a base de dados possui todos os votos registrados, no final da simulação da eleição (relatório de resultado de encerramento eleitoral);
- c) Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação.

Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no

endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

1.1.5. - OBSERVAÇÕES

I - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação a qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

II - Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso a internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de qualquer desses recursos;

III - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de nenhum programa;

IV - Caberá ao CFA fornecer o local físico, acesso a internet e energia elétrica para a prova de conceito;

V - O CFA notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito;

VI - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e

VII - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.

A licitante deverá informar ao CFA, com dois dias de antecedência, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da prova de conceito.

ANEXO B

PROCESSO CFA Nº 476900.007060/2017-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7

de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007060/2017-14 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

15.1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

15.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

15.2.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.
- c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.
- d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.
- e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
 - I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.
 - II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.
 - III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).
 - IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.

VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.

VIII - **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

IX - **Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:** Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

15.2.2. **Garantias de premissas do processo eleitoral**

a) **Garantias ao eleitor de que o voto é secreto**

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

b) **Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido**

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.

II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.

III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

15.2.3. **Testes de performance e stress de sistema**

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.

II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.

III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

15.2.4. **Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade**

I - Validação de arquitetura de redes.

II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.

- III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.
- IV - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).
- V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).
- VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.
- VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).
- VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

15.2.5. **Comprovação de códigos**

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, disponível no site www.cfa.org.br, a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

15.2.6. **Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs**

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar a Resolução Normativa CFA nº 471/2015, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

15.2.7. A presente contratação deve ser efetivada em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

15.2.8. **Prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral**

A auditoria realizará as análises necessárias durante a prova de conceito, conforme estipulado no Anexo II deste termo de referência, e emitirá parecer a respeito da capacidade da licitante do sistema automatizado do processo eleitoral.

Neste objeto está inclusa a realização de prova de conceito **de até três licitantes**.

A licitante deverá discriminar o valor unitário, **em separado, do serviço de aferição de cada prova excedente**, o qual sofrerá, em seu valor **desconto idêntico** obtido para o objeto deste termo de referência durante a fase de lances do pregão.

15.2.9. **Licitação do sistema automatizado do processo eleitoral**

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

15.3. O edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato mesmo que não transcritos na íntegra.

16. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

16.1. **Da Contratante**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto

- da nota fiscal/fatura;
- d. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
 - e. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
 - f. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
 - g. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

16.2. **Da Contratada**

- a. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- b. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- f. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- j. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- m. Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

17. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº .2.2.1.1.01.04.04.057.008 - Eleições do Sistema CFA/CRAs, integrante do Plano de Contas do CFA .

18. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

18.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) mensalmente, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal .

18.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

18.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

18.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

18.1.4. O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

I - A primeira parcela, após trinta dias da assinatura do contrato e emitido o primeiro relatório técnico, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total.

II - A segunda parcela, na homologação dos serviços, após as

eleições, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

III - A terceira e última parcela, após o término do contrato com todas as etapas concluídas, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total.

18.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo e Financeiro do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)

19. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade da Adm. Juliana dos Reis Cardos e José Carlos de Araújo Ferreira , de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

21. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções,

facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

22. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

23. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

24. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital de Licitação]



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 184/2018/CFA

Brasília, 08 de fevereiro de 2018.

Para: Seção de Contratos

Providências: Segue processo licitatório concluído para que possa ser realizado o contrato com a empresa adjudicada.

Ana Carolina de Luna
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 08/02/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0126081** e o código CRC **22094402**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0126081



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 4/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.007060/2017-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 11.046.341/0001-14, estabelecida no SRTVN QD. 702 conj. "P" sala 2049 parte A - Asa Norte - Brasília - DF CEP: 70.719-900, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Waldemar Nehgme Gonzalez, Chileno, divorciado, portador da CI-RG nº V034300-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.385.241-53, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007060/2017-14 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado

para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

1.2.1. Auditoria de códigos

Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.
- c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.
- d) **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.
- e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
 - I - **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc.
 - II - **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.
 - III - **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).
 - IV - **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.
 - V - **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.
 - VI - **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.
 - VII - **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados

e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.

VIII - Configurações: Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

IX - Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de hash utilizada na alteração da senha pelos usuários finais: Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

1.2.2. **Garantias de premissas do processo eleitoral**

a) **Garantias ao eleitor de que o voto é secreto**

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

b) **Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido**

Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

I - Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.

II - Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente.

III - Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

1.2.3. **Testes de performance e stress de sistema**

Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

Requisitos para execução dos testes:

I - A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.

II - A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada.

III - Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

1.2.4. **Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade**

I - Validação de arquitetura de redes.

II - Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.

III - Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.

IV - Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).

V - Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA).

VI - Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.

VII - Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).

VIII - Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

1.2.5. **Comprovação de códigos**

Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (*hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame).

Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, disponível no site www.cfa.org.br, a partir de então denominado **Regulamento Eleitoral**.

1.2.6. **Regulamento Eleitoral do Sistema CFA/CRAs**

A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar a Resolução Normativa CFA nº 471/2015, de modo a atendê-lo integralmente e homologar, limitadas às suas competências e responsabilidades contratuais, os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, apresentados no seu termo de referência e em seus respectivos anexos, destacando-se os itens relativos a segurança, performance, disponibilidade, auditoria da infraestrutura e da aplicação, e prova de conceito estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

1.2.7. A presente contratação deve ser efetivada em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

1.2.8. **Prova de conceito do sistema automatizado do processo eleitoral**

A auditoria realizará as análises necessárias durante a prova de conceito, conforme estipulado no Anexo II deste termo de referência, e emitirá parecer a respeito da capacidade da licitante do sistema automatizado do processo eleitoral.

Neste objeto está inclusa a realização de prova de conceito **de até três licitantes**.

A licitante deverá discriminar o valor unitário, **em separado, do serviço de aferição de cada prova excedente**, o qual sofrerá, em seu valor **desconto idêntico** obtido para o objeto deste termo de referência durante a fase de lances do pregão.

1.2.9. **Licitação do sistema automatizado do processo eleitoral**

A auditoria assistirá ao pregoeiro do CFA no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

1.3. O edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato mesmo que não transcritos na íntegra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. **Da Contratante**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- e. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- g. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. **Da Contratada**

- a. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

- b. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- f. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- j. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- k. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- m. Fazer a migração dos dados no caso de encerramento do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº .2.2.1.1.01.04.04.057.008 - Eleições do Sistema CFA/CRAs, integrante do Plano de Contas do CFA .

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 28.878,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal.

4.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

4.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

4.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

I - A primeira parcela, após trinta dias da assinatura do contrato e emitido o primeiro relatório técnico, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total.

II - A segunda parcela, na homologação dos serviços, após as eleições, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

III - A terceira e última parcela, após o término do contrato com todas as etapas concluídas, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégico - CEPE do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade da Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso e José Carlos de Araújo Ferreira , de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP

Diretor Waldemar Nehgme Gonzalez

CPF nº 490.385.241-53

TESTEMUNHAS:

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 08/02/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 08/02/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 09/02/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Nehgme Gonzalez, Usuário Externo**, em 09/02/2018, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0126086** e o código CRC **7E15C1DD**.

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Ub Brasil Eventos Ltda - Me; PROC: EOF2017/417.01; OBJ: fornecimento de refeições individuais (almoço e jantar); TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2018NE800002; data: 15/02/2018; valor: R\$ 605,00.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 0002512-88.2017.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 1/2018-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 15/2017-RP - Lote 01 e 02. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: Vanessa Correa da Rocha - ME (CNPJ: 05.808.979/0001-42). Objeto: Fornecimento de toners para impressoras a laser. Assinatura: 09/02/2018. Signatários: Pela Justiça Federal: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedora: Vanessa Correa da Rocha, proprietária.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 090020

Processo: 00050034420174048. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro bianual para os veículos de propriedade da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações definidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/02/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090020-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0005003-44.2017.4.04.8001.

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIDEC - 16/02/2018) 090020-00001-2018NE999999

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços conforme Ata nº 02/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 28/2017 e Processo Administrativo nº 2345/2016, tendo como fornecedor a empresa E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS - ME (CNPJ 22.228.425/0001-95) e os itens com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 1- 200 Und. - objeto: Estante de aço aberta desmontável - R\$ 350,00.

Fortaleza - CE, 16 de fevereiro de 2018.

ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 29/2014-JF/RN. ESPÉCIE: Rescisão amigável do contrato de prestação de educação musical em canto coral e regência do coro desta Seção Judiciária, a partir de 20/12/2017. CONTRATADA: BRUNO SILVA SANTOS, CPF nº 791.024.844-04. AL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: 31/01/2017, pela Contratante: Juiz Federal, Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro, pela Contratado: Bruno Silva Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaração de dispensa de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, à luz dos arts. 24, inc. IV, e 26, da Lei nº 8.666/93, e ratificada pelo Diretor Foro, em 09/02/2018. PROCESSO: 000331-16.2017.4.05.7100. OBJETO: Serviços de telefonia fixa para esta Seção e Subseções. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ 33.000.118/0001-79. Valor: R\$ 40.000,00. PTRES 096903, NE: 2018000113. E.D: 3390.39.58. CONTRATADA: CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47. Valor R\$ 40.000,00. PTRES 096903, NE: 2018000114. E.D: 3390.39.58, em 16/02/2018.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ: 11.779.005/0001-80; OBJETO DO CTR: prestação de serviços de publicação de atos oficiais e não oficiais em jornal de grande circulação regional; OBJETO DO TERMO: fica prorrogado o contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/02/2018 a 05/02/2019. PROC ADM: 0800-78.2017. FUND. LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018; ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, CONTRATANTE e o Sr. Wildenberg Max Penna, pela CONTRATADA.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões LiberaisCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - MG Processo Administrativo nº 097/2017 PE 016/2017. Contratante: CAU/MG. Contratada: B. do C. Cordeiro Elvedosa - ME, CNPJ: 00.796.707/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de confecção de material promocional para o CAU/MG (lote 4). Vigência: 06/02/2018 a 05/02/2019. Valor global estimado: R\$34.900,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.02.004.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2018- SEI nº 007060. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP Objeto: prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico. Valor: R\$ 28.878,00 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura: 08/02/2018. Prazo de validade do dia 08/02/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2018- SEI nº 005498. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME Objeto: Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato para uso do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 83.201,12 (Oitenta e três mil duzentos e um reais e dezoce centavos). Data da Assinatura: 09/02/2018. Prazo de validade do dia 09/02/2018 a 09/02/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 383500

Nº Processo: 2017/002170 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para o Conselho Federal de Contabilidade, situado no SAUS Quadra 05 Bloco J Ed. CFC Brasília/DF, conforme exigências,

quantidades e especificações descritas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Ed. Cfc Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/383500-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL ASSUNCAO SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 16/02/2018) 383500-02018-2018NE000116

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS

EDITAL

RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO SELEÇÃO
PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL
MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final na seleção pública para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do COFECI, para cargos de nível médio e nível técnico.

1 DO RESULTADO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 Resultado final na seleção pública dos candidatos habilitados, que se declararam com deficiência (Cota PCD), na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação.

PSA - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (CÓDIGO 200)

4409.01345414/5, FERNANDA DA SILVA MACHADO, 81,50. PSA - SERVIÇOS OPERACIONAIS (CÓDIGO 210). 409.01350407/3, BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES, 91,50, 1; 409.01357750/5, FABRICIO DA SILVA MEDEIROS, 60,00, 2.

PST - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 220).

409.01356996/0, LEMOELL TAYANO DAS CHAGAS GALDINO, 102,00, 1; 409.01346262/4, RENATO FERREIRA NEVES, 91,50, 2; 409.01341288/5, LUCAS COSTA DA SILVA CARVALHO, 88,50, 3.

PST - ASSISTENTE DE TI (CÓDIGO 230). 409.01360652/0, SARAH GEYCE DE MEDEIROS PEREIRA, 66,00.

1.2 Resultado final na seleção pública dos candidatos habilitados, que se declararam negros (Cota PPP), na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação.

PSA - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (CÓDIGO 200).

09.01343768/4, MAIK NAVÉCA LIMA, 102,00, 1; 409.01350864/5, RAYSSA RAYANE COSTA DA SILVA, 99,00, 2; 409.01350755/1, EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, 99,00, 3; 409.01348917/8, THIAGO MOISÉS ELMIRO FREITAS, 99,00, 4; 409.01357723/8, KEZZYANNE CERQUEIRA SOUTO, 99,00, 5.

PSA - SERVIÇOS OPERACIONAIS (CÓDIGO 210).

409.01355887/3, TAINÁ FERREIRA DE REZENDE, 94,50, 1; 409.01353381/5, PEDRO HENRIQUE CAMPOS JUNGER, 93,00, 2; 409.01350407/3, BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES, 91,50, 3; 409.01348258/4, JUSCÉLIO MORAIS NASCIMENTO, 91,50, 4; 409.01356849/8, JÚLIO CÉSAR BORGES RODRIGUES, 89,00, 5; 409.01359662/6, PEDRO DE SOUZA BASTOS JUNIOR, 88,50, 6; 409.01351676/8, JULIANA DANTAS PINTO, 88,50, 7; 409.01358984/0, JOSÉ BÁSTIA DOS SANTOS, 88,50, 8.

PST - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 220).

409.01349396/1, SIDNEY PEREIRA DA COSTA, 105,00, 1; 409.01350753/9, EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, 102,00, 2; 409.01346344/0, VIVIANE MARIA MOREIRA LIMA, 99,00, 3; 409.01357919/0, BIANCA LOURENÇO DA SILVA, 99,00, 4; 409.01349577/6, AMANDA CAROLINE CARVALHO LIMA, 98,00, 5; 409.01351925/8, LUCAS MENDES FREITAS, 97,50, 6; 409.01358788/6, WENDERSON OLIVEIRA BARRETO, 97,50, 7; 409.01353438/7, SILAS ROSA DE SALES, 96,00, 8; 409.01357807/7, FABRIZIA PAULO PEREIRA, 96,00, 9.

PST - ASSISTENTE DE TI (CÓDIGO 230).

409.01354692/1, MARCIO HENNING FELICIANO DE CARVALHO, 94,50, 1; 409.01357421/1, RONDOMAR SILVA FRANÇA, 82,50, 2; 409.01360059/8, FELIPE SIMAO DE OLIVEIRA, 82,50, 3.

1.3 Resultado final na seleção pública dos candidatos habilitados de ampla concorrência, na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação.

PSA - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (CÓDIGO 200).

409.01346535/0, UELITON VENTURA DE CARVALHO, 106,50, 1; 409.01357411/6, ALICE ALVARES DE OLIVEIRA, 105,00, 2; 409.01343749/0, LUANA BUENO DOS SANTOS, 104,00, 3; 409.01358906/9, ADRIANA RODRIGUES PEREIRA PASSOS, 103,50, 4; 409.01347106/6, FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO, 103,50, 5; 409.01353766/4, LUANA MARLIETE FERREIRA PENHA, 103,50, 6; 409.01359355/6, JAIR DA SILVA MEIRELES, 103,50, 7; 409.01343768/4, MAIK NAVÉCA LIMA, 102,00, 8; 409.01358977/3, GILZA DE SOUZA OLIVEIRA, 102,00, 9; 409.01343186/5, NARRIRA CAMPOS



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1421/2018/CFA

Brasília, 13 de dezembro de 2018.

Para: Alberto Lopes

Providências: Conforme requerido pela CPE, executar os procedimentos administrativos cabíveis para realização do termo aditivo

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática (apoio técnico)



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 13/12/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0239059** e o código CRC **8D7E9263**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0239059



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1422/2018/CFA

Brasília, 13 de dezembro de 2018.

Para: Alberto Lopes

Providências: Conforme requerido pela CPE, executar os procedimentos administrativos cabíveis para realização do termo aditivo tendo como vigência o período de 6 meses.

Observação: este despacho retifica o despacho 1421 (doc. SEI 0239059)

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática (apoio técnico)



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 13/12/2018, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0239068** e o código CRC **E07BEF10**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0239068



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Contrato nº 04/2018
1º aditivo

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 04/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA SECURITYLABS - SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
LTDA - EPP**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 11.046.341/0001-14, estabelecida no SRTVN QD. 702 conj. "P" sala 2049 parte A - Asa Norte - Brasília - DF CEP: 70.719-900, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Waldemar Nehgme Gonzalez, Chileno, divorciado, portador da CI-RG nº V034300-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.385.241-53, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de empreitada por preço global, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico CFA nº 02/2018, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato CFA nº 04/2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1. O prazo abrangerá o período de **1º de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019**.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP

Diretor Waldemar Nehgme Gonzalez
CPF nº 490.385.241-53

TESTEMUNHAS:

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 14/12/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Nehgme Gonzalez, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 14/12/2018, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 17/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0239207** e o código CRC **208B8ECC**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0239207

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE EMPENHOS

Contratado: Geração Comércio e Serviços Ltda. Espécie: Empenho nº 2018NE000707. Objeto: Aquisição de mesas em aço inox para cozinha industrial. Processo JFES-EOF-2018/00324. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 449052.00. Data: 03/12/2018. Valor: R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Contratado: Seven Plus Solução em Serviços Eireli - ME. Espécie: Empenho nº 2018NE000708. Objeto: Contratação de serviços de vedação externa de esquadrias em Vitoria e Serra. Processo JFES-EOF-2018/00328. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 06/12/2018. Valor: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Contratado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do ES. Espécie: Empenho nº 2018NE000718. Objeto: Pagamento de taxa de vistoria para renovação do alvará de licença da Vara Federal de Serra/ES - Corpo de Bombeiros Militar. Processo JFES-EOF-2018/00349. Licitação: Não se aplica. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339047.00. Data: 11/12/2018. Valor: R\$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Contratado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do ES. Espécie: Empenho nº 2018NE000719. Objeto: Pagamento de taxa de vistoria para renovação do alvará de licença da Vara Federal de São Mateus/ES - Corpo de Bombeiros Militar. Processo JFES-EOF-2018/00350. Licitação: Não se aplica. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339047.00. Data: 11/12/2018. Valor: R\$ 229,08 (duzentos e vinte e nove reais e oito centavos).

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Proc. nº 0037825-79.2018.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Aquisição de Imóvel para abrigar a sede da Justiça Federal no Município de Mauá; c) Contratado: OTO DE SOUZA AZEVEDO; d) CPF: 936.959.858-87; e) Valor: R\$ 5.400.000,00; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93; g) Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0005421-39.2018.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 042/18. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: EWT Brasil Elevadores LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção integral com fornecimento de peças em um elevador da marca RAYS instalado no edifício sede da Subseção Judiciária de Campo Mourão. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 042/18. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0569.4257.0001; ED 3390.39.16; NE a ser emitida em 2019. VALOR MENSAL: R\$ 660,00. VIG: 12 meses a partir de 01/01/2019. ASS: 17/12/2018. Em 17 de dezembro de 2018.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Lince Segurança Patrimonial Ltda. (CNPJ n. 10.364.152/0002-08). Acréscimo de um posto de vigilância armada de 24h/dia para a SJ de Livramento, com o valor mensal de R\$ 20.862,81, iniciando em 22/12/2018 até 16/6/2021. Fundamento: art. 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei 8.666/93. P.A nº 0003192-20.2015.4.04.8001. PT: n. 02061056942570001. ND: 33.90.37 e Nota de Empenho 2018NE000223, de 8/1/2018. Assinatura: 14-12-2018. Porto Alegre, 17-12-2018.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 0003362-84.2018.4.04.8001.

Retifica-se o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2018, referente ao item 5, para registrar que o valor negociado é R\$ 101,77 (cento e um reais e setenta e sete centavos) e não conforme consta no portal de compras do Governo Federal (ComprasNet).

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

CLEVERTON TOSETTO AMARAL

Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

RETIFICAÇÃO

No extrato de nota de empenho, publicado no DOU nº 238, de 12/12/2018, Seção 3, referente Processo nº 5510-80.2018.4.05.7600, sendo a Contratante a Justiça Federal no Ceará e a Contratada a PIL PIL Informática Eireli ME, onde se lê: "Empenho: 2018NE000991, leia-se: "Empenho: 2018NE000901,".

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 90007

Nº Processo: 000925-64.2017. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção evolutiva e suporte técnico de sistemas legados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda interna da JFRN.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/12/2018 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245, Candelária - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90007-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ALBERTINO PIERRE DA COSTA
Supervisor da SIC

(SIASNet - 17/12/2018) 90007-00001-2018NE000008



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018121800159

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 005/2018, firmado em 05/12/2018; Processo Administrativo: 021/2017; Amparo: Pregão Eletrônico nº 002/2018; Objeto: Contratação de serviços de reprografia e impressão para o CAU/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS). CNPJ: 14.840.270/0001-15; Contratada: ALLGED Soluções de TI Ltda., CNPJ: 23.226.948/0001-65; Prazo de Vigência: 12 meses, de 06/12/2018 à 05/12/2019; Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos; Valor Total: R\$ 10.800,00; Nota de Empenho: nº 2949, de 12/12/2018; Signatários: pelo CAU/RS, Tiago Holzmann da Silva, Presidente, e pela Contratada, Glauber Stedile da Silva, Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - UASG 926285

Nº Processo: 916/2018. Objeto: Contratação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica contábil, incluindo a elaboração da folha de pagamento e a disponibilização de um profissional Contador, com carga horária de 20h semanais, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Edital disponível: a partir de 18/12/2018, às 8h30min. Endereço: Rua Dona Laura 320, 15º andar, Rio Branco - Porto Alegre/RS, ou pelo site www.caurs.gov.br, na aba "Transparência". Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2018 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 09h no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail compras@caurs.gov.br e pelo telefone 51 3094.9819, das 9h às 17h.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC. Signatária: Daniela Pareja Garcia Sarmento. CONTRATADA: CRICIÚMA ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA. CNPJ: 10.931.116/0001-06. Signatária: Tania Maria Colombo Esteves. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de escritório e apoio operacional, com o fornecimento de sala exclusiva de 15m² de área interna, com posto de serviço para 2 pessoas, na cidade de Criciúma/SC, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global. Proc. Adm. nº 052/2018. Pregão Presencial n. 01/2018. ESPECIE: Contrato n. 04/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 32.376,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 045/2018; Dispensa de Licitação: 026/2018; Contrato: 008/2018; Objeto: Contratação do Banco do Brasil para a prestação de serviços de cobrança de títulos; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ: 15.131.560/0001-52; Contratada: Banco do Brasil S. A.; CNPJ: 00.000.000/2885-9; Valor: R\$ 1.311.276,75; Vigência: 12 meses; Data da Assinatura: 16/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 140/2016; Contrato: 006/2017; Objeto: Prorrogação da vigência e Supressão de 4,44% do valor do contrato Contratação serviços contínuos de gestão, organização, digitalização, transporte, catalogação, gerenciamento e guarda (custódia) de acervo documental; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ: 15.131.560/0001-52; Contratada: Skybox Tecnologia e Segurança para Guarda e Documentos Eirelli - EPP; CPF/MF: 10.916.915/0001-03; Valor: R\$ 804,88; Vigência: de 08/12/2018 à 08/06/2019 - 06 meses; Data da Assinatura: 07/12/2018.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Contrato nº 04/2018. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato CFA nº 04/2018. Prazo de validade do dia: 01/01/2019 a 30/06/2019. Data da Assinatura: 14/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Aditivo de Contrato. PAD nº 478/2015 - Contrato: 9912355776 - Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06/11/2018 até 06/11/2019. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT. CNPJ: 34.028.316/0007-07. Valor: R\$ 271.236,80 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.003 - Correspondência e Cobrança. Nota de Empenho nº 2729/2018. Data da assinatura: 23/10/2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PAC 49/2018. Objeto: Elaboração de orçamento executivo para reformas do salão de eventos e banheiros. Contratada: Lucindo Tulli Engenharia Ltda, CNPJ 31.388.217/0001-44. Valor R\$ 2.997,00. Dispensa 028/2018.

EDITAL Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO - VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do CRA-PR, para os cargos de nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais I - Motorista; para o cargo de nível médio: Auxiliar Administrativo I; para o cargo de nível médio/técnico: Secretária I; e para os cargos de nível superior: Administrador I, Advogado I, Analista de Sistemas I e Contador I.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018121800159



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 632/2019/CFA

Brasília, 29 de maio de 2019.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Por meio da solicitação de compras 135 (0282088) foi solicitado a prorrogação do contrato 04/2019 que vence em 30/06/2019, para execução dos serviços de análises forenses em aplicação web para a realização da eleição no CRA-PA, cuja licitação do sistema eleitoral está marcada para o dia 05/06/2019.

A proposta apresentada pela empresa SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP foi no valor de R\$ 7.219,90 (sete mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado. Solicitamos a essa assessoria jurídica manifestação quanto a possibilidade de aditivar o contrato.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 29/05/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0282898** e o código CRC **E915C9FF**.

Referência: Processo nº 476900.007060/2017-14

SEI nº 0282898